



25 de maio de 2009
030/2009-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 122/2024-PRE, de 10 de setembro de 2024

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BM&F

Ref.: Operação Estruturada de Volatilidade Taxa de Juros Spot (VID) – Call Exclusivamente Eletrônico (GTS).

Informamos que, a partir de **01/06/2009**, inclusive, a BM&FBOVESPA promoverá as seguintes alterações no *call* da Operação Estruturada de Taxa de Juros Spot (VID):

- a) Haverá somente um *call* diário às 11:00;
- b) Serão chamadas, sequencialmente, as seguintes séries de opções:
 - 3 séries de opção de compra dos dois vencimentos mais líquidos cujos deltas mais se aproximarem de 0,10, 0,25 e 0,50;
 - 2 séries de opção de venda dos dois vencimentos mais líquidos cujos deltas mais se aproximarem de 0,10 e 0,25.
- c) Para os demais vencimentos, serão chamadas somente as séries de opção de compra cujos deltas mais se aproximarem dos valores 0,25, 0,50 e 0,75;
- d) Antes do início do *call*, a Bolsa avisará ao mercado, por meio do sistema de notícias do GTS, quais serão as séries, seus respectivos deltas e também o valor definido (travado) para o contrato futuro de taxa de juros.
- e) O tempo de duração do *call* para os dois vencimentos mais líquidos será de 2 (dois) minutos para cada uma das séries;
- f) O tempo de duração do *call* para os demais vencimentos será de 1 minuto para cada uma das séries;
- g) O valor definido (travado) para a taxa de juros poderá ser alterado quando se encerrar o *call* relativo ao primeiro vencimento mais líquido, estabelecendo-se um novo valor da taxa de juros para o *call* das opções relativas ao segundo vencimento mais líquido, e assim por diante;
- h) A sistemática de funcionamento do *call* será a mesma adotada pelo



030/2009-DP

.2.

sistema GTS durante a negociação contínua, em que o processo de fechamento de negócios tem base no registro de ofertas de compra e venda que se cruzam, respeitando a prioridade de preço (maior preço na compra, e menor preço na venda têm prioridade) e ordem cronológica de registro;

- i) As operações estruturadas de volatilidade para VID serão negociadas em múltiplos mínimos de 5 lotes;
- j) As séries de VID não chamadas no *call* somente poderão ser negociadas após a realização do *call*. Durante a realização do *call*, a negociação das séries chamadas permanecerá em modo contínuo, sendo alterada para modo não contínuo quando do término do *call*.
- k) As ofertas de compra e venda registradas durante o *call* poderão ser canceladas ou alteradas livremente;
- l) Durante a realização do *call*, a Bolsa estabelecerá um intervalo de preços (mínimo e máximo) dentro do qual será permitido o fechamento das ofertas;
- m) Às 14:30, a Bolsa definirá um novo valor travado para a taxa de juro, o qual permanecerá inalterado até o encerramento das negociações.

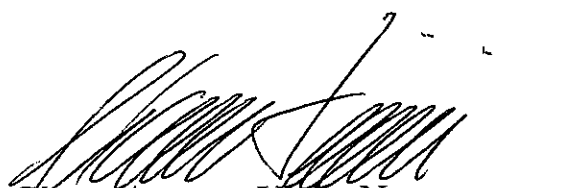
Lembramos que a estratégia de VID não constitui um contrato, mas apenas mecanismo que viabiliza a estratégia de negociação simultânea de dois contratos: opção sobre disponível e futuro, ambos baseados na taxa de juro. Como em outras operações estruturadas já autorizadas à negociação, não há posições em aberto em VID. As operações realizadas sob esse código são automaticamente desdobradas em operações de opções sobre disponível e operações de contrato futuro de taxa de juro.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Operações, pelo telefone (11) 3119-2680.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cicero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações e TI